



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
E PESQUISA

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCar
multiplicando conhecimento

ATA DA 324ª REUNIÃO DA CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO E
PESQUISA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

DIA: 07/11/2007

HORÁRIO: 14:00

LOCAL: Auditório 3 da Biblioteca Comunitária

Presidente

Prof. Dr. Romeu Cardozo Rocha Filho

Membros Ouvintes Presentes

Prof. Dr. Joaquim de Araújo Nóbrega

Coordenadoria de Iniciação Científica

Prof. Dr. Cláudio Shyinti Kiminami

Coordenadoria de Pós-Graduação

Membros Presentes

Prof. Dr. Paulo Roberto Beskow

Prof. Dr. Piero de Camargo Leirner

Prof. Dr. Fernando Manuel Araújo-Moreira

Profª Drª. Rosângela Aparecida D. Penteado

Prof. Dr. José Ângelo R. Gregolin

Profª. Drª. Keico Okino Nonaka

Prof. Dr. Luiz Antonio Pessan

Prof. Dr. Igor José de Reno Machado

Prof. Dr. Almir Sales

Prof. Dr. José Roberto Verani

Profª Drª Marisa Bittar

Profª Drª Maria Amélia Almeida

Profª Drª Maria Silvia Monteiro

Prof. Dr. Bernardo Arantes do N. Teixeira

Prof. Dr. Archimedes Azevedo Raia Junior

Prof. Dr. Roberto Antonio Martins

Prof. Dr. José Maria Corrêa Bueno

Prof. Dr. Francisco Louzada Neto

Prof. Dr. Fernando Manuel A. Moreira

Prof. Dr. Arthur Autran Franco de Sá Neto

Profª. Drª. Gladis Maria de B. Almeida

Prof. Dr. Ruy Tojeiro de Figueiredo Júnior

Prof. Dr. Joaquim de Araújo Nóbrega

Representantes de Pesquisa

Prof. Dr. Antonio Celso de Noronha Goyos

Profª Drª Eliana Cardoso Leite

Representantes Discentes

Rodrigo Rizério A. e Pessoa

PPGADR

PPGAS

PPGBiotec

PPGCC

PPGCTS

PPGCF

PPGCEM

PPGCSO

PPGCiv

PPGERN

PPGE

PPGEEs

PPGEnf

PPGEU

PPGEU

PPGEP

PPGEQ

PPGEs

PPGF

PPGIS

PPGL

PPGM

PPGQ

CECH

Campus de Sorocaba

1. APROVA A ATA DA 323ª REUNIÃO

2. COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
E PESQUISA

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCar
multiplicando conhecimento

- 52 2.1. Ato CECH nº 065/2007, de 02/10/2007, designa a Profª Drª Norma Felicidade Lopes da Silva
53 Valêncio como Vice-Coordenadora do PPGS.
54 2.2. Portaria CCET nº 27/2007, de 15/10/2007, designa o Prof. Dr. Ruy Tojeiro de Figueiredo Júnior
55 como Coordenador do PPGM.
56 2.3. Portaria CCET nº 28/2007, de 15/10/2007, designa o Prof. Dr. Guillermo Antonio Lobos Villagra
57 como Vice-Coordenador do PPGM.
58 2.4. Ato CECH nº 066/2007, de 19/10/2007, designa a Profª Drª Azair Liane Matos do Canto de Souza
59 como Vice-Coordenadora do PPGPsi.
60 2.5. Portaria CCET nº 29/2007, de 22/10/2007, designa o Prof. Dr. Archimedes Azevedo Raia Junior
61 como Coordenador do PPGEU.
62 2.6. Portaria CCET nº 30/2007, de 22/10/2007, designa o Prof. Dr. Sérgio Antonio Röhm como Vice-
63 Coordenador do PPGEU.
64 2.7. A CAPES informa que o aplicativo Coleta de Dados está disponível para o preenchimento das
65 informações referentes ao ano-base 2007. O prazo final para o envio dos arquivos é 15/03/2008.
66 2.8. A CAPES informa que, em virtude do processo de distribuição de bolsas para o ano de 2008 do
67 Programa de Demanda Social, as inclusões de bolsistas, mudanças de nível e transformações de bolsa
68 estarão suspensas no período novembro/2007 a fevereiro/2008.
69 2.9. A CAPES divulga novos procedimentos para homologação das candidaturas pelo PDEE, agora com
70 processos *on line*.
71 2.10. Processo eleitoral para eleição de membro do Conselho Superior da FAPESP: informações sobre
72 os eleitores da UFSCar e candidaturas.
73 2.11. Situação da implantação do ProPG Web: foi comunicado que ainda não foi encerrada a licitação
74 para contratação de empresa para dar continuidade à implantação do sistema; por outro lado, o servidor
75 TA João Eduardo da Rosa, responsável na ProPGP pela supervisão da implantação do sistema, pediu
76 desligamento da UFSCar.
77 2.12. Números da 7ª Jornada Científica da UFSCar, realizada no período de 8 a 11 de outubro p.p.:
78 - No Workshop de Pós-Graduação tivemos 172 inscritos e 150 painéis apresentados,
79 - No IV Congresso de Pós-Graduação foram 432 inscritos e 409 painéis apresentados,
80 - No XV Congresso de Iniciação Científica foram 1.079 inscritos (entre painéis e orais) e 1.011
81 apresentados.
82 Em reunião após o evento, foi deliberada pela Comissão de Iniciação Científica, a data de 7 a 10 de
83 outubro de 2008, para o XVI Congresso de Iniciação Científica da UFSCar e o I Congresso de Iniciação
84 em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

3. COMUNICAÇÕES DOS MEMBROS

- 85
86
87
88 - Prof. Bernardo despede-se da Coordenação do PPGEU e apresenta o seu sucessor Prof. Dr.
89 Archimedes. O Prof. Bernardo ainda agradece a todos pela cooperação e à ProPG pelo apoio na
90 implantação do Doutorado.
91 - Prof. Fernando lembrou que na 322ª reunião da CaPG comunicou a realização do *I Simpósio de*
92 *Biologia da UFSCar*, que foi realizado em outubro, com grande sucesso. Foi bom o entrosamento
93 dos alunos com as empresas que se apresentaram; trouxeram convidados de Santa Catarina com linha
94 de pesquisa em Bio-Segurança, o que os deixou com a idéia de implantar na UFSCar um curso de pós-
95 graduação *lato sensu* nesta área.
96 - Profª. Maria Amélia perguntou se há alguma forma de agilizar os processos do Comitê de Ética em
97 Seres Humanos; o Prof. Romeu sugeriu trazer a Profª. Cristina Paiva de Sousa, Presidente do Comitê,
98 para uma conversa com os membros da CaPG.
99 - Profª. Gladis alerta que as requisições de passagens estão saindo muito mais caras do que o valor
100 divulgado nos sites na Internet, inclusive em decorrência da tramitação necessária na UFSCar para a
101 aquisição das passagens; Prof. Romeu se comprometeu a discutir com a Pró-Reitoria de Administração
102 a possibilidade de dar uma solução a este problema.

4. EXPEDIENTE



106

107

108

4.1. FICHAS DE CARACTERIZAÇÃO

109

- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL

110

TEORIAS ANTROPOLÓGICAS CONTEMPORÂNEAS

111

CÓDIGO – ANT002

112

INÍCIO DA VALIDADE – 2007/2º

113

CRÉDITOS 10 – 60 h aulas teóricas e 90 h exercícios/seminários

114

Obs.: disciplina nova.

115

Homologada. Parecer nº 273/2007

116

117

ANTROPOLOGIA DA GUERRA

118

CÓDIGO – ANT0013

119

INÍCIO DA VALIDADE – 2007/2º

120

CRÉDITOS 10 – 60 h aulas teóricas e 90 h exercícios/seminários

121

Obs.: disciplina nova.

122

Homologada. Parecer nº 273/2007

123

124

PODER, POLÍTICA E SUBJETIVIDADE

125

CÓDIGO – ANT014

126

INÍCIO DA VALIDADE – 2007/2º

127

CRÉDITOS 10 – 60 h aulas teóricas e 90 h exercícios/seminários

128

Obs.: disciplina nova.

129

Homologada. Parecer nº 273/2007

130

131

ANTROPOLOGIA DA SAÚDE

132

CÓDIGO – ANT015

133

INÍCIO DA VALIDADE – 2007/2º

134

CRÉDITOS 10 – 60 h aulas teóricas e 90 h exercícios/seminários

135

Obs.: disciplina nova.

136

Homologada. Parecer nº 273/2007

137

138

ORGANIZAÇÃO SOCIAL E PARENTESCO

139

CÓDIGO – ANT016

140

INÍCIO DA VALIDADE – 2007/2º

141

CRÉDITOS 10 – 60 h aulas teóricas e 90 h exercícios/seminários

142

Obs.: disciplina nova.

143

Homologada. Parecer nº 273/2007

144

145

- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

146

TÓPICOS ESPECIAIS EM CIÊNCIAS SOCIAIS: SOCIOLOGIA (SOCIOLOGIA RURAL)

147

CÓDIGO – CS0103

148

INÍCIO DA VALIDADE – 2007/2º

149

CRÉDITOS 6 – 60 h aulas teóricas e 30 h exercícios/seminários

150

Obs.: alteração do nome da disciplina e da ementa.

151

Homologada. Parecer nº 274/2007

152

153

TEORIA SOCIOLOGICA CONTEMPORÂNEA

154

CÓDIGO – CS0201

155

INÍCIO DA VALIDADE – 2007/2º

156

CRÉDITOS 9 – 60 h aulas teóricas e 75 h exercícios/seminários.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
E PESQUISA

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCar
multiplicando conhecimento

160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213

Obs.: disciplina nova.

Homologada. Parecer nº 274/2007

TEORIA POLÍTICA CONTEMPORÂNEA

CÓDIGO – CSo301

INÍCIO DA VALIDADE – 2007/2º

CRÉDITOS 9 – 60 h aulas teóricas e 75 h exercícios/seminários

Obs.: disciplina nova.

Homologada. Parecer nº 274/2007

- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

TÓPICOS EM FÍSICO-QUÍMICA: QUÍMICA COLOIDAL APLICADA

CÓDIGO – QUI300-2

INÍCIO DA VALIDADE – 2007/2º

CRÉDITOS 13 – 72 h aulas teóricas e 123 h exercícios/seminários

Obs.: disciplina nova.

Homologada. Parecer nº 275/2007

TÓPICOS EM QUÍMICA ORGÂNICA: ESPECTROMETRIA DE MASSAS

CÓDIGO – QUI500-2

INÍCIO DA VALIDADE – 2007/2º

CRÉDITOS 13 – 72 h aulas teóricas e 123 h exercícios/seminários

Obs.: disciplina nova.

Homologada. Parecer nº 275/2007

TÓPICOS EM QUÍMICA ANALÍTICA: ANÁLISE MULTIVARIADA DE DADOS EXPERIMENTAIS EM QUÍMICA

CÓDIGO – QUI900-2

INÍCIO DA VALIDADE – 2007/2º

CRÉDITOS 13 – 72 h aulas teóricas e 123 h exercícios/seminários

Obs.: disciplina nova.

Homologada. Parecer nº 275/2007

TÓPICOS EM QUÍMICA ANALÍTICA: MICROONDAS - FUNDAMENTOS, PREPARO DE AMOSTRAS E APLICAÇÕES

CÓDIGO – QUI900-3

INÍCIO DA VALIDADE – 2007/2º

CRÉDITOS 13 – 72 h aulas teóricas e 123 h exercícios/seminários

Obs.: disciplina nova.

Homologada. Parecer nº 275/2007

4.2. HOMOLOGAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS

- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

Aluna: MILIANA PASSARELLI UBIALI

Nível: MESTRADO

Data da Defesa: 20/12/2004

Orientador: PROF. DR. VALTER ROBERTO SILVÉRIO

Título: IDEOLOGIA E POLÍTICA: A RELAÇÃO ENTRE ESTADO E MOVIMENTO SOCIAL NEGRO

Homologada. Parecer nº 276/2007

- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
E PESQUISA

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



214
215 **Aluno:** RICARDO LUIZ BRUNO
216 **Nível:** DOUTORADO **Data da Defesa:** 12/03/2001
217 **Orientador:** PROF. DR. JOSÉ RENATO COURY
218 **Título:** MATERIAL PARTICULADO ATMOSFÉRICO NA CIDADE DE SÃO CARLOS – SP:
219 QUANTIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE FONTES
220 **Homologada. Parecer nº 277/2007**

221
222 **- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA**

223
224 **Aluno:** ADRIANO KAMIMURA SUZUKI
225 **Nível:** MESTRADO **Data da Defesa:** 27/06/2007
226 **Orientador:** PROF. DR. FRANCISCO LOUZADA NETO
227 **Título:** MODELAGEM ESTATÍSTICA PARA DETERMINAÇÃO DE RESULTADOS DE DADOS
228 ESPORTIVOS
229 **Homologada. Parecer nº 276/2007**

230
231 **Aluna:** ALESSANDRA NOELI CRAVEIRO PINHEIRO
232 **Nível:** MESTRADO **Data da Defesa:** 20/04/2007
233 **Orientador:** PROF. DR. JOSEMAR RODRIGUES
234 **Título:** MODELOS DE RESPOSTA AO ITEM COM FUNÇÃO DE LIGAÇÃO t-ASSIMÉTRICA
235 **Homologada. Parecer nº 276/2007**

236
237 **Aluna:** CAMILA MACEDO LIMA NAGAMINE
238 **Nível:** MESTRADO **Data da Defesa:** 22/06/2007
239 **Orientadora:** PROF^a. DR^a. CECÍLIA CANDOLO
240 **Título:** MODELOS PARA DADOS DE CONTAGEM: UM ESTUDO SOBRE O NÚMERO DE OVOS DO
241 MOSQUITO *Aedes aegypti*
242 **Homologada. Parecer nº 276/2007**

243
244
245 **4.3. SOLICITAÇÕES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

246
247 **Of. nº 46/2007 – PPGEU –** Comunica o reconhecimento das seguintes co-orientações:
248 - Prof. Dr. Edson Augusto Melanda como co-orientador da aluna Carla Sanchez Fazzari;
249 - Prof. Dr. Márcio Luiz da Silva como co-orientador da aluna Sarita de Moura;
250 - Prof. Dr. Eduardo Goulart Collares como co-orientador do aluno Sirleno Alves Pereira.

251
252 **Of. CCA. PPGADR nº 033/2007 –** Comunica o reconhecimento das seguintes co-orientações:
253 - Prof. Dr. Antonio Ângelo Martins da Fonseca como co-orientador da aluna Carmem de Almeida Alves;
254 - pelo Prof. Dr. Paulo Roberto Beskow como co-orientador do aluno Raphael Machado.

255
256 **Of. 071/2007 – PPGCC –** Comunica o reconhecimento do Prof. Dr. Manoel Gomes de Mendonça
257 (UNIFACS) como co-orientador do aluno Daniel de Paula Porto.

258
259
260 **4.4. PROMOÇÃO DE DOCENTES**

261
262 **José Carlos Fogo**, lotado no Departamento de Estatística/CCET. Pedido de promoção à categoria
263 Professor Adjunto, em razão de título de Doutor em Estatística e Experimentação Agronômica, área de
264 concentração – Estatística e Experimentação Agronômica, obtido em 03/08/2007, na Universidade de
265 São Paulo, em Piracicaba - SP. Processo nº 23112.002705/2007-38.
266 **APROVADA. PARECER Nº 281/2007.**

267



268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321

4.5. PROGRESSÃO À CLASSE DE PROFESSOR ASSOCIADO

Andréa Lago da Silva, lotada no Departamento de Engenharia de Produção / CCET. Pedido de progressão funcional para a Classe de Professor Associado, nível 1. **Homologação Recomendada.** Processo nº. 23112.002854/2007-73.
HOMOLOGADA. PARECER Nº 284/2007.

Junia Coutinho Anacleto, lotado no Departamento de Computação / CCET. Pedido de progressão funcional para a Classe de Professor Associado, nível 1. **Homologação Recomendada.** Processo nº. 23112.002853/2007-16.
HOMOLOGADA. PARECER Nº 285/2007.

Marta Regina Verruma Bernardi, lotado no Departamento de Tecnologia Agroindustrial e Sócio-Economia Rural / CCA Pedido de progressão funcional para a Classe de Professor Associado, nível 1. **Homologação Recomendada.** Processo nº. 23112.002436/2007-67.
HOMOLOGADA. PARECER Nº 282/2007.

4.6. RELATÓRIOS APROVADOS PELA COORDENADORIA DE PESQUISA

Processo: 23112.002633/2006-24. Procedência: Departamento de Física/CCET.
Afastamento do país do Prof. Celso Jorge Villas Boas para participar da *Quantum Optics III*, em Pucón, Chile, no período de 27/11/2006 a 30/11/2006. **Relatório Aprovado.**

Processo: 23112.000090/2007-61. Procedência: Departamento de Engenharia de Materiais/CCET.
Afastamento do país da Profa. Dra. Ana Cândida Martins Rodrigues para realizar atividades de pesquisa no Centro Atômico Bariloche, em Bariloche, Argentina, no período de 1/2/2007 a 28/2/2007. **Relatório Aprovado.**

Processo: 23112.000500/2007-55. Procedência: Departamento de Fisioterapia/CCBS.
Afastamento do país da Profa. Dra. Helenice Jane Cote Gil Coury para participar da 6ª Conferência Científica Internacional em Prevenção de Lesões Músculo-Esqueléticas Relacionadas ao Trabalho, em Boston, EUA, no período de 24/8/2007 a 31/8/2007. **Relatório Aprovado.**

Processo: 23112.000637/2007-00. Procedência: Departamento de Engenharia de Materiais/CCET.
Afastamento do Prof.Dr. Nelson Guedes de Alcântara para tratar de assuntos referentes à renovação de convênio de cooperação entre o CCCDM/DEMA/UFSCar e o GKSS, na Alemanha, no período de 25/5/2007 a 2/6/2007. **Relatório Aprovado.**

Processo: 23112.001510/2007-02. Procedência: Departamento de Ciências Sociais/CECH.
Afastamento do país da Profa. Dra. Maria da Glória Bonelli para participar do XXVII Congresso Internacional da LASA, em Montreal, Canadá, no período de 2/9/2007 a 9/9/2007. **Relatório Aprovado.**

Processo: 23112.001545/2007-67. Procedência: Dep. de Tecnologia Agroindustrial e Sócio-economia Rural/CCA. Afastamento do país do Prof. Dr. Manoel Baltasar Baptista da Costa para participar do Congresso da Sociedade Científica Latinoamericana de Agroecologia (SOCLA), em Medellín, Colômbia, no período de 13/8/2007 a 17/8/2007. **Relatório Aprovado.**

Processo: 23112.001613/2007-35. Procedência: Departamento de Hidrobiologia/CCBS.
Afastamento do país da Profa. Dra. Haydée Torres de Oliveira para participar do IV Congresso Mundial de Educação Ambiental, em Durban, África do Sul, no período de 2/7/2007 a 9/7/2007. **Relatório Aprovado.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
E PESQUISA

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



- 322 **Processo: 23112.001507/2007-11.** Procedência: Departamento de Ciências Sociais/CECH.
323 Afastamento do país do Prof. Dr. Thales Haddad Novaes de Andrade para participar do XXVI Congresso
324 da Associação Latino-Americana de Sociologia, em Guadalajara, México, no período de 12/8/2007 a
325 20/8/2007. **Relatório Aprovado.**
326
327 **Processo: 23112.001741/2007-93.** Procedência: Departamento de Engenharia Civil/CCET.
328 Afastamento do país do Prof. Dr. Ricardo Siloto da Silva para participar do *2nd International Congress on*
329 *Environmental Planning and Management*, em Berlim, Alemanha, no período de 6/8/2007 a 10/8/2007.
330 **Relatório Aprovado.**
331
332 **Processo: 23112.001742/2007-40.** Procedência: Departamento de Psicologia/CECH.
333 Afastamento do país da Profa. Dra. Lúcia Cavalcanti de Albuquerque Williams para participar do IV
334 Congresso Internacional da ABA - Associação da Análise do Comportamento, em Sidney, Austrália, no
335 período de 9/8/2007 a 17/8/2007. **Relatório Aprovado.**
336
337 **Processo: 23112.001853/2007-30.** Procedência: Departamento de Física/CCET.
338 Afastamento do país do Prof. Dr. Márcio José Martins para participar do *Workshop Gauge Fields and*
339 *Strings (Newton Institute for Mathematical Sciences)*, em Cambridge, Inglaterra, no período de 14/9/2007
340 a 1/10/2007. **Relatório Aprovado.**
341
342 **Processo: 23112.001927/2007-32.** Procedência: Departamento de Engenharia Civil/CCET.
343 Afastamento do país do Prof. Dr. Bernardo Arantes do Nascimento Teixeira para participar do *II*
344 *International Congress on Environmental Planning and Management*, em Berlim, Alemanha, no período
345 de 5/8/2007 a 10/8/2007. **Relatório Aprovado.**
346
347 **Processo: 23112.000977/2007-77.** Procedência: Dep. de Filosofia e Metodologia das Ciências/CECH.
348 Afastamento do país do Prof. Dr. Richard Theisen Simanke para participar III Simpósio Internacional "A
349 Representação na Ciência e na Arte", em Córdoba, Argentina, no período de 24/4/2007 a 29/4/2007.
350 **Relatório Aprovado.**
351
352 **Processo: 23112.001177/2007-70.** Procedência: Departamento de Química/CCET.
353 Afastamento do país do Prof. Dr. Lee Mu Tao para participar da *XXV International Conference on*
354 *Photonic, Electronic and Atomic Collisions*, em Freiburg, Alemanha, no período de 25/7/2007 a
355 31/7/2007. **Relatório Aprovado.**
356
357 **Processo: 23112.001653/2007-95.** Procedência: Departamento de Genética e Evolução/CCBS.
358 Afastamento do país do Prof. Dr. Gilberto Moraes para o exterior como palestrante convidado para curso
359 de pós-graduação na Universidade de Los Llanos, em Villavicencio, Colômbia, no período de 21/7/2007
360 a 8/8/2007. **Relatório Aprovado.**
361
362 **Processo: 23112.001464/2007-67.** Procedência: Sorocaba (Departamento Acadêmico)/Unid. Sorocaba.
363 Afastamento do país da Profa. Dra. Beatriz Veroneze Stigliano para participar do V Colóquio Latino-
364 Americano e Internacional sobre Meio Ambiente e Preservação do Patrimônio Industrial, em Buenos
365 Aires, Argentina, no período de 17/9/2007 a 23/9/2007. **Relatório Aprovado.**
366
367 **Processo: 23112.001465/2007-14.** Procedência: Sorocaba (Departamento Acadêmico)/Unid. Sorocaba.
368 Afastamento do país da Profa. Cláudia Maria Astornino para participar do V Colóquio Latino-Americano e
369 Internacional sobre Meio Ambiente e Preservação do Patrimônio Industrial, em Buenos Aires, Argentina,
370 no período de 17/9/2007 a 21/9/2007. **Relatório Aprovado.**
371
372 **Processo: 23112.001462/2007-52.** Procedência: Departamento de Engenharia de Materiais/CCET.
373 Afastamento do país do Prof. Dr. Cláudio Shyinti Kiminami para realizar visita técnica à Universidade
374 Técnica de Lisboa, em Lisboa, Portugal, no período de 23/6/2007 a 1/7/2007. **Relatório Aprovado.**
375



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
E PESQUISA

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



376 **Processo: 23112.001469/2007-33.** Procedência: Departamento de Química/CCET.
377 Afastamento do país do Prof. Dr. Paulo Cezar Vieira para participar do *The 48th Annual Meeting of the*
378 *American Society of Pharmacognosy*, em Portland, EUA, no período de 11/7/2007 a 19/7/2007.
379 **Relatório Aprovado.**

380
381 **Processo: 23112.001473/2007-70.** Procedência: Departamento de Metodologia de Ensino/CECH.
382 Afastamento do país da Profa. Dra. Elenice Maria Cammarosano Onofre para participar do "Seminário de
383 Investigação sobre a Problemática Educacional em Portugal e Brasil" e "Colóquio Internacional -
384 Formação de Profissionais da Formação: contextos e práticas profissionais dos formadores", em Porto,
385 Portugal, no período de 29/6/2007 a 9/7/2007. **Relatório Aprovado.**

386
387 **Processo: 23112.001287/2007-03.** Procedência: Departamento de Engenharia de Materiais/CCET.
388 Afastamento do país da Profa. Dra. Ruth H.G.A. Kiminami para participar da *10th International*
389 *Conference and Exhibition of The European Ceramic Society* e realizar visitas técnicas, em Berlim,
390 Alemanha, no período de 16/6/2007 a 30/6/2007. **Relatório Aprovado.**

391

392

393 4.7. AFASTAMENTOS APROVADOS PELA COORDENADORIA DE 394 PESQUISA

395

396 **Processo: 23112.002448/2007-31.** Procedência: Departamento de Computação/CCET.
397 Afastamento do país do Prof. Dr. Luis Carlos Trevelin para participar do Simpósio DS-RT 2007 - Ilha de
398 Creta/Grécia, no período de 22/10/2007 a 27/10/2007. **Afastamento Aprovado.**

399

400 **Processo: 23112.002422/2007-88.** Procedência: Departamento de Engenharia Química/CCET.
401 Afastamento do país do Prof. Dr. Roberto de Campos Giordano para participar da *International*
402 *Conference on Biorefinery 2007*, em Pequim, China, no período de 18/10/2007 a 26/10/2007.
403 **Afastamento Aprovado.**

404

405 **Processo: 23112.002359/2007-86.** Procedência: Departamento de Genética e Evolução/CCBS.
406 Afastamento do país do Prof. Dr. Gilberto Moraes para participar do *VI Seminário Internacional de*
407 *Acuicultura e III Congreso de Investigaciones Acuicolas*, em Bogotá, Colômbia, no período de 3/10/2007
408 a 5/10/2007. **Afastamento Aprovado.**

409

410 **Processo: 23112.002032/2007-5.** Procedência: Departamento de Ciências Fisiológicas/CCBS.
411 Afastamento do país da Profa. Dra. Heloisa Sobreiro Selistre de Araújo para participar da *5th General*
412 *Meeting of the International Proteolysis Society*, em Patras, Grécia, no período de 18/10/2007 a
413 28/10/2007. **Afastamento Aprovado.**

414

415 **Processo: 23112.002488/2007-91.** Procedência: Departamento de Química/CCET.
416 Afastamento do país do Prof. Dr. Antonio Aparecido Mozeto para participar do VII Congresso SETAC -
417 LA, em Montevidéu, Uruguai, no período de 8/10/2007 a 13/10/2007. **Afastamento Aprovado.**

418

419 **Processo: 23112.002487/2007-34.** Procedência: Departamento de Letras/CECH.
420 Afastamento do país da Profa. Dra. Lúcia Maria de Assunção Barbosa para participar do Colloque
421 "Formes d'adresse, modalités énonciatives et construction du discours dans les langues romanes", em
422 Paris, França e do 14º Colloque International de l'Association Grecque de Linguistique Appliquée intitulé
423 "Évolutions dans la recherche sur l'enseignement/apprentissage des langues", em Tessalônica, Grécia,
424 no período de 4/12/2007 a 18/12/2007. **Afastamento Aprovado.**

425

426 **Processo: 23112.002516/2007-00.** Procedência: Sorocaba (Departamento Acadêmico)/Unid. Sorocaba.
427 Afastamento do país da Profa. Dra. Cintia Rejane Möller de Araújo para realizar curso de
428 aperfeiçoamento na Faculdade de Direito de Coimbra, em Coimbra, Portugal, no período de 21/11/2008 a
429 6/2/2008. **Afastamento Aprovado.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
E PESQUISA

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCar
multiplicando conhecimento

- 430
431 **Processo: 23112.002526/2007-70.** Procedência: Departamento de Engenharia Química/CCET.
432 Afastamento do país do Prof. Dr. Marlei Barboza Pasoto para participação e apresentação de trabalho
433 científico no *II International Conference on Environmental, Industrial and Applied Microbiology*, em
434 Sevilha, Espanha, no período de 26/11/2007 a 4/12/2007. **Afastamento Aprovado.**
435
436 **Processo: 23112.002527/2007-27.** Procedência: Departamento de Engenharia de Materiais/CCET.
437 Afastamento do país do Prof. Vitor Luis Sordi para participar do *2º Taller de Enseñanza de la Ciencia y*
438 *Ingeniería de los Materiales*, em Mar del Plata, Argentina, no período de 18/10/2007 a 21/10/2007.
439 **Afastamento Aprovado.**
440
441 **Processo: 23112.002565/2007-72.** Procedência: Departamento de Química/CCET.
442 Afastamento do país do Prof. Dr. Paulo Cezar Vieira, para participar do *VI International Symposium on*
443 *Natural Products and its Applications*, em Chillán, Chile, no período de 23/10/2007 a 27/10/2007.
444 **Afastamento Aprovado.**
445
446 **Processo: 23112.002582/2007-30.** Procedência: Departamento de Engenharia Civil/CCET.
447 Afastamento do país do Prof. Dr. Luiz Antonio Nigro Falcoski para participar do V Congresso de Meio
448 Ambiente, em Mar Del Plata, Argentina, no período de 8/10/2007 a 12/10/2007. **Afastamento Aprovado.**
449
450 **Processo: 23112.002564/2007-15.** Procedência: Departamento de Morfologia e Patologia/CCBS.
451 Afastamento do país da Profa. Dra. Cristina Paiva de Sousa para participar da *II International Conference*
452 *on Environmental, Industrial and Applied Microbiology*, em Sevilha/Espanha, no período de 26/11/2007 a
453 4/12/2007. **Afastamento Aprovado.**
454
455 **Processo: 23112.002637/2007-60.** Procedência: Departamento de Química/CCET.
456 Afastamento do país do Prof. Joaquim de Araújo Nóbrega para participar na *2008 Winter Conference on*
457 *Plasma Spectrochemistry*, em Temecula, EUA, e execução de atividades de pesquisa na *Wake Forest*
458 *University*, em Winstom-Salem, EUA, no período de 2/1/2008 a 7/3/2008. **Afastamento Aprovado.**
459
460 **Processo: 23112.002638/2007-17.** Procedência: Departamento de Ciências Sociais/CECH.
461 Afastamento do país do Prof. Dr. Richard Miskolci Escudeiro para realizar estágio de pós-doutoramento
462 na Universidade de Michigan, em Ann Arbor, EUA, no período de 1/1/2008 a 1/3/2008. **Afastamento**
463 **Aprovado.**
464
465 **Processo: 23112.002671/2007-96.** Procedência: Departamento de Engenharia Civil/CCET.
466 Afastamento do país do Prof. Dr. Bernardo Arantes do Nascimento Teixeira para participar de reunião do
467 Comitê de Águas da AUGM, em Assunção, Paraguai, no período de 24/10/2007 a 26/10/2007.
468 **Afastamento Aprovado.**
469
470 **Processo: 23112.002729/2007-87.** Procedência: Departamento de Física/CCET.
471 Afastamento do país do Prof. Dr. Adilson Jesus Aparecido de Oliveira para realizar intercâmbio científico
472 junto ao Instituto de Nanociência de Paris, na *Université Pierre & Marie Curie et Denis Dederot*, em Paris,
473 Franca, no período de 9/11/2007 a 25/11/2007. **Afastamento Aprovado.**
474
475 **Processo: 23112.002761/2007-00.** Procedência: Dep. de Filosofia e Metodologia das Ciências/CECH.
476 Afastamento do país da Profa. Dra. Débora Cristina Marmorato Pinto para participar do Colóquio
477 Internacional H. Bergson, em Buenos Aires, Argentina, no período de 13/11/2007 a 17/11/2007.
478 **Afastamento Aprovado.**
479
480 **Processo: 23112.002774/2007-20.** Procedência: Departamento de Letras/CECH.
481 Afastamento do país do Prof. Dr. Wilton José Marques para realizar estágio de pesquisa no Instituto de
482 Estudos Brasileiros, na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, em Coimbra, Portugal, no
483 período de 15/12/2007 a 15/2/2008. **Afastamento Aprovado.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
E PESQUISA

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537

4.8. SOLICITAÇÕES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE SEUS REGIMENTOS INTERNOS

Conforme acordado, mais dois Regimentos Internos foram revisados pelas Coordenações dos respectivos PPGs e pela ProPGP, estando prontos para análise da Câmara (os textos correspondentes encontram-se a seguir). Ainda faltam ser revisados outros onze Regimentos Internos, já considerando os sete novos Programas recentemente criados pelo ConsUni.

4.8.1. PROPOSTA DE REGIMENTO INTERNO DO PPGCTS:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E SOCIEDADE

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I *Dos Objetivos*

ARTIGO 1º – As atividades do Programa de Pós-Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade (PPGCTS) do Centro de Educação e Ciências Humanas, da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), abrangem estudos e trabalhos de formação acadêmica no nível de Mestrado com área de concentração em Ciência, Tecnologia e Sociedade.

Parágrafo 1º – O Mestrado visa possibilitar ao graduado as condições de desenvolver estudos que demonstrem o domínio dos instrumentos conceituais e metodológicos essenciais na área de Ciência, Tecnologia e Sociedade, qualificando-o à docência em nível superior e à pesquisa, através de trabalhos de investigação e de ensino.

Parágrafo 2º – A criação de novas áreas de concentração deverá ser proposta pelos docentes interessados à Coordenação de Pós-Graduação do PPGCTS, que a encaminhará à Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa (CaPG) do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFSCar para aprovação.

TÍTULO II *Da Coordenação do Programa*

ARTIGO 2º – O PPGCTS será administrado por uma Coordenação de Pós-Graduação (CPG) constituída por quatro docentes credenciados no Programa e por um membro do seu corpo discente. Um dos docentes será o Coordenador e o outro o Vice-Coordenador do Programa.

Parágrafo 1º – A escolha do Coordenador e Vice-Coordenador, docentes pertencentes à UFSCar, será realizada através de eleição paritária. Os procedimentos específicos para a eleição serão aprovados pela CPG, mediante proposta de Comissão Eleitoral nomeada pela CPG.

Parágrafo 2º – Haverá um suplente dos representantes do corpo docente e um suplente do representante do corpo discente na CPG. / /



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
E PESQUISA

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCar
multiplicando conhecimento

- 538
539 **Parágrafo 3º** – Os membros da CPG serão eleitos dentre os representantes docentes credenciados
540 junto ao Programa e alunos regularmente matriculados no PPGCTS.
541 I - Os representantes docentes na CPG e respectivo suplente serão indicados pelos seus pares,
542 na forma definida pela categoria.
543 II - O representante discente na CPG e respectivo suplente serão eleitos pelos seus pares, na
544 forma definida pela categoria.
545
546 **Parágrafo 4º** – O mandato dos membros docentes será de dois anos, permitida uma recondução. O
547 mandato dos representantes discentes será de um ano, permitida uma recondução.
548
549
550 **ARTIGO 3º** – A CPG será dirigida por um Coordenador que, nos seus impedimentos, será substituído
551 pelo Vice-Coordenador.
552
553 **Parágrafo único** – Nos impedimentos do Coordenador e do Vice-Coordenador, as atividades da CPG
554 serão coordenadas por um dos membros representantes dos docentes, designado pelo Coordenador.
555
556
557 **ARTIGO 4º** – A CPG disporá de uma Secretaria que lhe esteja diretamente subordinada e que se
558 encarregará das funções administrativas e do controle acadêmico do Programa.
559
560 **ARTIGO 5º** – Compete à CPG coordenar e supervisionar todos os trabalhos referentes ao
561 desenvolvimento do Programa, sendo suas atribuições:
562 1. deliberar, supervisionar e coordenar todas as atividades do Programa;
563 2. zelar pela qualidade das atividades didáticas e científicas no âmbito do PPGCTS;
564 3. elaborar o Regimento Interno do PPGCTS, apresentá-lo à CaPG para aprovação, distribuí-lo e
565 divulgá-lo entre o corpo docente, discente e de funcionários e fazer cumprir suas determinações;
566 4. elaborar, divulgar e fazer cumprir as normas específicas e a estrutura curricular do Programa,
567 enviando-as à ProPG;
568 5. elaborar e divulgar o calendário acadêmico do Programa;
569 6. estabelecer e divulgar o calendário da matrícula e outras atividades, semestralmente;
570 7. estabelecer o prazo e as normas para a realização do Exame de Qualificação;
571 8. estabelecer normas específicas sobre a frequência às atividades do Programa;
572 9. enviar a relação anual de alunos regulares do Programa à ProPG;
573 10. fixar anualmente o número de vagas para admissão de novos alunos, com base no número de
574 vagas disponíveis para orientação;
575 11. elaborar e publicar os editais de seleção de candidatos ao Programa;
576 12. indicar componentes de comissões de seleção de candidatos, entre os docentes do Programa;
577 13. homologar a relação de candidatos aprovados em processo de seleção, para fins de matrícula;
578 14. apreciar e aprovar, no seu âmbito de competência, propostas de disciplinas e os planos de
579 ensino apresentados, fixando número e natureza dos créditos;
580 15. organizar o elenco das disciplinas do Programa a serem ministradas a cada semestre letivo;
581 16. fixar semestralmente o número de vagas das disciplinas, ouvidos os docentes responsáveis;
582 17. deliberar sobre pedidos de integralização de créditos correspondentes a disciplinas cursadas
583 pelos alunos em outros Programas de Pós-Graduação;
584 18. solicitar autorização à CaPG para que professores visitantes e mestres ministrem aulas em
585 disciplinas do Programa;
586 19. aprovar designação e substituição de orientador;
587 20. designar Bancas Examinadoras e Comissão de Seleção de candidatos ao Programa;
588 21. deliberar sobre pareceres da Comissão de Seleção e das Bancas Examinadoras;
589 22. decidir quanto ao cumprimento pelos alunos dos requisitos necessários para a defesa pública de
590 Dissertação;
591 23. elaborar e encaminhar à CaPG a documentação para concessão de título de Mestre;



- 592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
24. autorizar a expedição de documentação relativa às atividades discentes junto ao Programa;
 25. administrar os recursos orçamentários do Programa, bem como solicitar novos recursos que se façam necessários;
 26. julgar recursos apresentados pelos membros dos corpos docente e discente;
 27. avaliar periodicamente e, quando necessário, aprovar reformulações do Regimento Interno da CPG;
 28. aprovar propostas no que se refere às áreas de concentração, às linhas de pesquisa, às disciplinas e à estrutura curricular do Programa e encaminhá-las à apreciação e aprovação da CaPG;
 29. deliberar sobre o credenciamento e descredenciamento de docentes junto ao PPGCTS;
 30. encaminhar à CaPG, para homologação, as relações de nomes de docentes credenciados para a docência e orientação no Programa;
 31. deliberar sobre a participação em atividades acadêmico-científicas de instituições e docentes não pertencentes ao Programa;
 32. realizar periodicamente procedimentos avaliativos do PPGCTS;
 33. administrar a captação e distribuição de bolsas de Pós-Graduação;
 34. convocar as eleições para a CPG;
 35. propor alterações deste Regimento Interno, enviando-as à CaPG para aprovação;
 36. deliberar sobre os casos omissos, no âmbito de sua competência.

TÍTULO III *Do Corpo Docente*

616 **ARTIGO 6º** – O corpo docente permanente do Programa é constituído por docentes, portadores de
617 titulação acadêmica em nível de Doutorado, responsáveis por disciplinas constantes do currículo e/ou
618 por orientação, credenciados junto à CPG e homologados pela CaPG.

619 **Parágrafo 1º** – Para o credenciamento de docentes no PPGCTS, será exigido o exercício de atividade
620 criadora, demonstrado pela produção de trabalhos científicos de validade comprovada em sua área de
621 pesquisa. Este credenciamento será regulamentado por norma interna aprovada pela CPG.

622 **Parágrafo 2º** – A solicitação de homologação de credenciamento de docente à CaPG deverá ser
623 acompanhada de "Curriculum Vitae" atualizado e projeto de pesquisa na área de Ciência, Tecnologia e
624 Sociedade, com ênfase na produção científica dos últimos cinco anos, e descrição de atividades de
625 ensino e orientação a serem desenvolvidas pelo interessado.

626 **Parágrafo 3º** – Após cada avaliação do Programa pela CAPES, a Coordenação do PPGCTS deverá
627 realizar a renovação do credenciamento do seu corpo docente, de acordo com normas estabelecidas
628 pela CPG, analisando a contribuição didática, científica e de orientação de alunos no período referente à
629 avaliação pela CAPES.

630 **Parágrafo 4º** – Poderão ser credenciados junto ao Programa professores de outras instituições de
631 ensino superior, portadores do título de doutor, bem como pesquisadores especialmente convidados pela
632 CPG, com aprovação da CaPG.

633 I – O número desses docentes não deverá ultrapassar 30% do total de docentes do Programa.

634 II – Não será considerado externo à UFSCar o docente credenciado aposentado pela UFSCar e
635 sem vínculo empregatício acadêmico.

636 **Parágrafo 5º** – Docentes aposentados da UFSCar e credenciados junto ao PPGCTS poderão continuar
637 o exercício de atividades acadêmicas e de pesquisa, desde que devidamente autorizados pela Chefia do
638 Departamento ao qual esteja vinculado, para utilização de espaço físico e outros recursos.

644



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
E PESQUISA

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



645 **Parágrafo 6º** – Poderão ser autorizados a ministrar aulas em disciplinas do Programa, na categoria de
646 professor visitante, docentes ou pesquisadores de outras instituições, nacionais ou estrangeiras,
647 especialmente convidados para tal fim, pelo prazo máximo de um ano.
648

649 **Parágrafo 7º** – Docente com titulação de doutor poderá, por solicitação do orientador, ser reconhecido
650 como co-orientador de uma Dissertação, nas seguintes condições:

- 651 a) o reconhecimento será feito pela CPG, com comunicação à CaPG, sem processo formal de
652 credenciamento;
653 b) o co-orientador terá as mesmas responsabilidades do orientador e poderá, a critério da CPG,
654 participar da Comissão Examinadora da defesa.
655

656 **Parágrafo 8º** – A co-orientação poderá ser praticada no Programa, nos seguintes casos:

- 657 a) quando o Projeto de Dissertação tiver caráter interdisciplinar, requerendo parcialmente a
658 orientação de um especialista em uma área diferente da de domínio do orientador;
659 b) quando, na ausência prolongada do orientador, um docente com qualificações equivalentes
660 assumir a orientação na execução do Projeto de Dissertação.
661

662 **ARTIGO 7º** – Os membros do corpo docente terão as seguintes atribuições:

- 663 a) ministrar aulas;
664 b) desenvolver projetos de pesquisa que promovam o avanço de conhecimento na área e
665 possibilitem o treinamento em pesquisa do corpo discente;
666 c) orientar alunos do Programa, quando credenciados para este fim;
667 d) publicar, no mínimo, três artigos em periódicos qualificados, a cada triênio;
668 e) fazer parte de Comissões Julgadoras de dissertações;
669 f) participar de Comissões de exames de seleção, de proficiência em língua estrangeira e de
670 qualificação;
671 g) desempenhar outras atividades, dentro dos dispositivos regulamentares, que venham a
672 beneficiar o Programa.
673

674 **TITULO IV**
675 **Do Corpo Discente**
676

677 **ARTIGO 8º** – O corpo discente do Mestrado do PPGCTS será constituído por portadores de diploma
678 universitário de curso pleno de graduação.
679

680 **ARTIGO 9º** – Os projetos do corpo discente do Mestrado em Ciência, Tecnologia e Sociedade deverão
681 estar em consonância com os objetivos do Curso e devem contemplar problemas ou questões relevantes
682 para a área de Ciência, Tecnologia e Sociedade.
683

684 **ARTIGO 10** – A admissão de alunos ao Mestrado dependerá de sua aprovação em processo seletivo, a
685 critério da Comissão de Seleção, indicada pela CPG.
686

687 **Parágrafo 1º** – A inscrição para a seleção ao Curso se fará mediante requerimento do candidato a
688 Coordenação, acompanhado da documentação exigida pela Secretaria, no ato da inscrição.
689

690 **Parágrafo 2º** – A matrícula será feita mediante requerimento do candidato à Coordenação acompanhado
691 da documentação necessária que lhe será previamente indicada, e deverá ser homologada pela CPG.
692

693 **Parágrafo 3º** – Para a matrícula, será exigida a apresentação de diplomas de graduação de Instituições
694 de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação ou, provisoriamente, de certificado ou
695 documento equivalente. Se for apresentado certificado ou documento equivalente, a matrícula será
696 homologada condicional à apresentação do respectivo diploma em um prazo máximo de um ano,
697 contado a partir da data da matrícula, caso contrário o aluno será desligado do Programa.
698



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
E PESQUISA

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



699
700 **Parágrafo 4º** – Para a matrícula de alunos portadores de diplomas emitidos no exterior, a CPG deverá
701 proceder uma análise da equivalência do curso de graduação com os dos diplomas definidos neste
702 artigo. Admitida a equivalência, a matrícula será homologada condicional à apresentação de documento
703 comprobatório da revalidação do respectivo diploma em um prazo máximo de um ano, contado a partir
704 da data de matrícula, caso contrário o aluno será desligado do Programa. No caso de acordos
705 internacionais de reciprocidade ou equiparação, essa revalidação deverá ser feita nos moldes neles
706 previstos.

707
708 **Parágrafo 5º** – Os alunos regulares devem renovar semestralmente a matrícula no curso, anexando
709 parecer do orientador sobre a previsão de atividades no semestre da matrícula.

710 I – O aluno que não renovar sua matrícula no início de cada semestre será considerado
711 desistente do curso.

712 II – O aluno deverá necessariamente cursar pelo menos uma disciplina, durante o semestre
713 referente ao seu ingresso no Programa, caso contrário sua matrícula será cancelada.

714
715 **ARTIGO 11** – O processo seletivo poderá incluir provas, a critério da CPG e, nesse caso, a natureza das
716 mesmas deverá ser explicitada quando da divulgação do processo de seleção.

717
718 **ARTIGO 12** – O número de vagas para o Mestrado será fixado anualmente pela CPG, em função da
719 disponibilidade de orientação dos professores, bem como da disponibilidade de oferecimento de
720 disciplinas no período.

721
722 **ARTIGO 13** – Poderão freqüentar o PPGCTS como alunos especiais, estudantes regularmente
723 matriculados em outros Programas de Pós-Graduação interessados em cursar disciplinas cujo conteúdo
724 contribua para a natureza do trabalho que realizam, ou pessoas que tenham interesse em aprofundar
725 conhecimentos por meio das disciplinas do Programa.

726
727 **Parágrafo 1º** – A inscrição de alunos especiais poderá ser realizada em disciplina oferecida, mediante
728 requerimento acompanhado de atestado de matrícula em outro programa ou comprovante de conclusão
729 de curso de graduação.

730
731 **Parágrafo 2º** – A aceitação da inscrição do aluno dependerá de aprovação do(s) professor(es) que
732 ministrará(ão) a(s) disciplina(s) à(s) qual(ais) o mesmo tenha se inscrito.

733
734 **Parágrafo 3º** – Excepcionalmente, por proposta de docente responsável por disciplina, e a critério da
735 CPG, poderão freqüentar a disciplina do docente em questão, na categoria de aluno especial, pessoas
736 que já tenham concluído graduação, mas não estejam inscritas em programa de pós-graduação, ou
737 alunos de graduação que já tenham concluído pelo menos 80% dos créditos exigidos no seu Curso. A
738 aceitação de aluno especial, nestas condições, dependerá de proposta encaminhada à Coordenação
739 pelo docente, acompanhada de atestado de conclusão, pelo candidato, de curso de Graduação ou de
740 documento que comprove a conclusão de 80% dos créditos de Graduação.

741
742 **Parágrafo 4º** – Excepcionalmente, por proposta de docente responsável por disciplina, e a critério da
743 CPG, poderão freqüentar a disciplina do docente em questão, como ouvinte, pessoas que já tenham
744 concluído Graduação, mas não estejam inscritas em Programa de Pós-Graduação, ou alunos de
745 Graduação que já tenham concluído pelo menos 80 por cento dos créditos exigidos no seu Curso. O
746 aluno ouvinte não terá direito aos créditos da disciplina freqüentada e poderá freqüentar apenas uma
747 disciplina por semestre entre as optativas oferecidas pelo PPGCTS.

748
749
750 **TÍTULO V**
751 **Da Orientação dos Alunos**
752



753 **ARTIGO 14** – No prazo máximo de um ano após a matrícula no Curso, todo aluno do Programa deverá
754 ter orientador designado pela CPG.

755
756 **Parágrafo 1º** – O aluno deverá encaminhar requerimento propondo o nome de seu orientador, escolhido
757 entre os nomes credenciados pela CPG, acompanhado de um plano geral da pesquisa a ser
758 desenvolvida, devidamente aprovado pelo orientador proposto, e de declaração expressa do mesmo de
759 que concorda em orientar o aluno.

760
761 **Parágrafo 2º** – Poderá haver mudança de orientador sempre que houver conveniência, ou por motivo de
762 força maior, ficando a aprovação reservada à CPG.

763
764 **Artigo 15** – O número máximo de alunos que cada professor credenciado pela CPG está autorizado a
765 orientar simultaneamente será dez, no caso de docentes da UFSCar, e três, no caso de docentes
766 externos, excluídos dessa contagem os alunos que já tenham fixado a data da defesa da Dissertação.

767
768

TÍTULO VI Dos Créditos

769
770
771
772 **ARTIGO 16** – A integralização dos estudos necessários ao Mestrado é expressa em unidades de crédito.
773 Cada unidade de crédito corresponde a quinze horas de atividades programadas, compreendendo aulas,
774 seminários, trabalhos de laboratório ou de campo e estudos individuais.

775
776 **Parágrafo 1º** – Para a conclusão do Mestrado é exigida a integralização de 100 (cem) créditos, 40
777 (quarenta) em disciplinas e 60 (sessenta) pela apresentação e defesa da Dissertação de Mestrado.

778
779 **ARTIGO 17** – A estrutura curricular do programa deverá ser elaborada pela CPG e aprovada pela CaPG,
780 o mesmo ocorrendo com propostas de reformulação dessa estrutura.

781
782 **ARTIGO 18** – As propostas de criação ou alteração de disciplinas deverão ser acompanhadas de
783 justificativa e serão caracterizadas por código, nome, uma ementa detalhada, carga horária, número de
784 créditos e corpo docente responsável por seu oferecimento, e submetidas à CPG.

785
786 **Parágrafo único** – Não poderão ser consideradas as propostas de criação ou alteração de disciplinas
787 que signifiquem duplicação de objetivos em relação a outra disciplina já existente.

788
789 **ARTIGO 19** – A integralização dos créditos em disciplinas deverá ser feita no prazo máximo de um ano,
790 contado a partir da data da matrícula no Curso.

791
792 **Parágrafo 1º** – Aos alunos que não tenham usufruído de bolsa de estudos para realizar o curso poderá
793 ser concedido o prazo de mais um semestre para a conclusão dos créditos em disciplinas, a critério da
794 CPG.

795
796 **Parágrafo 2º** – Aos Exames de Qualificação não serão atribuídos créditos.

797
798 **ARTIGO 20** – A critério da CPG, disciplinas de Pós-Graduação cursadas como aluno regular em outro
799 curso de mesmo nível, ou cursadas isoladamente como aluno especial, em qualquer curso de Pós-
800 Graduação, poderão ser reconhecidas pela CPG, até o máximo de 40% (quarenta por cento) do total de
801 créditos exigidos para a integralização dos estudos no Curso, desde que tenham sido cursadas no
802 máximo dois anos antes da matrícula no mesmo.

803
804 **ARTIGO 21** – O aproveitamento em cada disciplina será avaliado de acordo com o critério do Professor
805 da disciplina que o expressará segundo os seguintes níveis de avaliação:

806 A - Excelente, com direito aos créditos da disciplina;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
E PESQUISA

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCar
multiplicando conhecimento

- 807 B - Bom, com direito aos créditos da disciplina;
808 C - Regular, com direito aos créditos da disciplina;
809 D - Insuficiente, sem direito aos créditos da disciplina;
810 E - Reprovado, sem direito aos créditos da disciplina;
811 I - Incompleto, atribuído ao aluno que deixar de completar no período letivo da disciplina, por motivo
812 justificado, uma pequena parcela do total de trabalhos ou provas exigidas. Este nível só poderá ser
813 atribuído em caráter provisório e deverá ser transformado no nível definitivo (A, B, C, D ou E) após a
814 conclusão dos trabalhos.

815
816 **Parágrafo 1º** – Disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação, e aceitas, mediante
817 aprovação pela CPG, para a integralização dos créditos, serão indicadas no histórico escolar do aluno
818 como TRANSFERÊNCIA, mantendo a avaliação obtida no curso externo e contendo a equivalência de
819 número de créditos a elas conferidas.

820
821 **Parágrafo 2º** – O aluno que obtiver nível inferior a C em qualquer disciplina poderá cursá-la novamente
822 e, nesse caso, em seu histórico escolar, constará a menção obtida na segunda vez que frequentá-la.

823
824 **Parágrafo 3º** – A cada período letivo será fixada uma data limite para cancelamento de inscrição em
825 disciplinas, data esta que não poderá exceder o prazo de um mês e meio, contado a partir do início das
826 aulas no período. As disciplinas canceladas não constarão dos históricos escolares dos alunos.

827
828 **ARTIGO 22** – Será desligado do PPGCTS o aluno que:

- 829 I) obtiver, no seu primeiro período letivo, rendimento médio inferior a 2,25 (dois inteiros e
830 vinte e cinco centésimos);
831 II) obtiver, nos períodos letivos seguintes, rendimento acumulado médio menor que 2,5 (dois
832 inteiros e cinquenta centésimos);
833 III) obtiver nível D ou E em disciplinas, por duas vezes;
834 IV) ultrapassar o prazo máximo permitido para integralização dos créditos em disciplinas,
835 Exame de Qualificação ou para a Defesa de Dissertação;
836 V) for reprovado duas vezes no Exame de Qualificação;
837 VI) for reprovado no Exame de Defesa de Dissertação;
838 VII) desistir do curso, pela não realização da matrícula semestral, prevista no parágrafo 5º do
839 artigo 10.

840
841 **Parágrafo único** – O rendimento médio a que se refere o item I deste artigo será igual à média
842 ponderada (MP) dos valores (N_i) atribuídos aos níveis A, B, C, D e E obtidos nas disciplinas, conforme
843 tabela a seguir, tomando-se por pesos respectivos os números (n_i) de créditos das disciplinas, isto é,
844

845

$$MP = \frac{\sum_{i=1}^k n_i \times N_i}{\sum_{i=1}^k n_i}$$

846 onde k é o número de disciplinas cursadas e i indica a i -ésima disciplina.

Níveis de avaliação na i -ésima disciplina	N_i
A	4
B	3
C	2
D	1



E

0

849

850

851

852

853

854

855

856

857

858

859

860

861

862

863

864

865

866

867

868

869

870

871

872

873

874

875

876

877

878

879

880

881

882

883

884

885

886

887

888

889

890

891

892

893

894

895

896

897

898

899

900

901

ARTIGO 23 – O trancamento de matrícula no PPGCTS poderá ser aprovado pela CPG a qualquer momento, por motivos que impeçam o aluno de freqüentar o Curso, mediante justificativa do requerente e ouvido o orientador.

Parágrafo 1º - A duração do trancamento é contada a partir da data de sua solicitação, não podendo ultrapassar a data da próxima renovação de matrícula.

Parágrafo 2º - Excepcionalmente, se o aluno estiver cursando disciplina(s) necessária(s) para a integralização dos créditos em disciplinas, a data de início do trancamento será considerada como a do início das atividades letivas.

Parágrafo 3º - A qualquer momento, antes da próxima renovação de matrícula, deixando de existir o motivo que impedia o aluno de freqüentar o Curso, sua matrícula pode ser reativada pela CPG, ouvido o orientador.

Parágrafo 4º - A CPG aprovará um máximo de dois trancamentos de matrícula por aluno.

Parágrafo 5º - No caso de trancamento de matrícula, será prolongado, por igual período, o prazo máximo estipulado para a conclusão do Curso.

TÍTULO VII

Dos Exames de Qualificação e de Proficiência em Língua Estrangeira

ARTIGO 24 – O Exame de Proficiência em Língua Inglesa, escrito, fará parte do exame de seleção, é eliminatório e visará avaliar a compreensão, pelo candidato, de textos escritos nesta língua, sobre assuntos relacionados à área de conhecimento do Programa. O candidato deverá obter 70% de aproveitamento, no mínimo, para aprovação no Exame de Proficiência em Língua Inglesa.

ARTIGO 25 – Antes de poder submeter-se à defesa da sua Dissertação de Mestrado, além da integralização dos créditos em disciplinas, o aluno deverá ter sido aprovado em Exame de Qualificação.

ARTIGO 26 – O Exame de Qualificação constará de arguição, com base no relatório da pesquisa de Mestrado conduzida pelo candidato.

ARTIGO 27 – A Banca do Exame de Qualificação será designada pela CPG e será constituída no mínimo por três membros, sendo o orientador membro nato.

Parágrafo 1º – Cada examinador expressará o seu julgamento considerando o candidato "aprovado" ou "reprovado".

Parágrafo 2º – Será considerado aprovado o candidato que obtiver unanimidade nas manifestações de "aprovado".

Parágrafo 3º – Será facultado a cada examinador emitir parecer e sugestões sobre reformulações no relatório da pesquisa.

Parágrafo 4º – O aluno reprovado poderá fazer um novo e último Exame de Qualificação, dentro do prazo máximo de seis meses da realização do primeiro.

TÍTULO VIII



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
E PESQUISA

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCar
multiplicando conhecimento

Das Dissertações

902
903
904 **Artigo 28** – Para a obtenção do título de Mestre exige-se a apresentação de Dissertação baseada em
905 trabalho desenvolvido pelo candidato na área de Ciência, Tecnologia e Sociedade e que este demonstre
906 domínio dos conceitos e metodologias da área.

907
908 **Parágrafo 1º** – O prazo máximo para defesa da Dissertação é de dois anos a contar da data da
909 matrícula do aluno no Curso.

910
911 **Parágrafo 2º** – Aos alunos que, para realizar o Curso, não tenham usufruído de bolsa por período
912 superior a seis meses, poderá ser concedido o prazo de mais seis meses para a defesa da Dissertação,
913 a critério da CPG.

914
915 **Parágrafo 3º** – Compete exclusivamente à CPG a autorização para que, em casos excepcionais e
916 plenamente justificados, o discente proceda à Defesa de Dissertação depois de esgotado os prazos
917 limites para sua realização, desde que respeitados os prazos estabelecidos no Regimento Geral dos
918 Programas de Pós-Graduação da UFSCar.

919
920 **Parágrafo 4º** – A homologação pela CPG da aprovação em defesa de Dissertação de Mestrado
921 implicará na integralização de 60 (sessenta) créditos.

922
923 **Parágrafo 5º** – A Defesa de Dissertação só poderá ser realizada após um ano a contar da data da
924 matrícula no Curso, e depois de completados todos os créditos em disciplinas, ter obtido aprovação no
925 Exame de Qualificação e ter comprovado os itens de produção científica publicados.

926
927 **ARTIGO 29** – A avaliação da Defesa de Dissertação será feita por uma Comissão Julgadora escolhida e
928 constituída pela CPG, com base em uma lista de nomes sugeridos pelo orientador.

929
930 **ARTIGO 30** – A data da defesa pública da Dissertação deverá ser proposta pelo orientador e
931 homologada pela CPG.

932
933 **Parágrafo 1º** – Para homologação da data da defesa será requerido o depósito de seis exemplares da
934 Dissertação, em data não inferior a um mês da data prevista para a defesa.

935
936 **Parágrafo 2º** – Excepcionalmente, se o conteúdo do trabalho envolver conhecimento passível de ser
937 protegido por direitos de propriedade industrial, conforme atestado pelo órgão da UFSCar responsável
938 pela gestão de propriedade intelectual, poderá ser feita defesa de Dissertação fechada ao público,
939 mediante autorização da CaPG. Para tal, deverá ser encaminhada pelo orientador e candidato
940 solicitação, aprovada pela CPG e acompanhada de termos (com cláusula de confidencialidade e sigilo)
941 devidamente assinados por todos os membros da Banca, conforme normas específicas estabelecidas
942 pela CPG.

943
944 **ARTIGO 31** – As Comissões Julgadoras de Dissertações serão constituídas, no mínimo, por três
945 membros portadores do título de Doutor, dos quais pelo menos um não vinculado ao Programa ou ao
946 quadro docente da UFSCar. Caberá ao orientador do candidato a Presidência da Comissão, da qual é
947 membro nato.

948
949 **ARTIGO 32** – Na situação de co-orientação, o co-orientador poderá participar como membro efetivo
950 extra da Comissão Julgadora da defesa pública de Dissertação.

951
952 **ARTIGO 33** – Cada examinador expressará o seu julgamento da Defesa da Dissertação mediante a
953 atribuição de níveis, de acordo com a seguinte escala de avaliação: A - Excelente; B - Bom; C - Regular;
954 D - Reprovado,

955



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
E PESQUISA

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



- 956 **Parágrafo 1º** – Será aprovado o candidato que obtiver níveis "A" ou "B" da maioria dos examinadores.
957
958 **Parágrafo 2º** – Será facultado a cada examinador, juntamente com a atribuição de nível, emitir parecer e
959 sugestões sobre reformulação do texto da Dissertação.
960
961 **Parágrafo 3º** – Fica assegurada ao aluno uma exposição de pelo menos 30 (trinta) minutos sobre sua
962 Dissertação, antes da arguição.
963
964 **Parágrafo 4º** – O aluno aprovado pela Comissão Julgadora deverá apresentar o texto final da
965 Dissertação para homologação pela CPG, no máximo dois meses após a data do Exame.
966

967
968 **TÍTULO IX**
969 ***Dos Títulos e Certificados***

970
971 **ARTIGO 34** – São requisitos mínimos para a obtenção do título de Mestre em Ciência, Tecnologia e
972 Sociedade:

- 973 1) ter sido aprovado em Exame de Proficiência em Inglês durante o processo seletivo de admissão;
974 2) completar o número mínimo de créditos exigidos pelo Curso, segundo o programa particular de
975 estudos estabelecido pelo orientador, de comum acordo com o candidato, ouvida a CPG;
976 3) ter sido aprovado em Exame de Qualificação;
977 4) comprovar os itens de produção científica publicados, de acordo com normas internas
978 estabelecidas pela CPG;
979 5) ter sido aprovado em Defesa de Dissertação de Mestrado, de acordo com a regulamentação
980 estabelecida pela CPG.
981

982 **Parágrafo único** – O aluno somente fará jus ao diploma de Mestre em Ciência, Tecnologia e Sociedade,
983 após a homologação pela CaPG da correspondente documentação, que será encaminhada pela CPG,
984 no prazo máximo de seis meses após a data de defesa da Dissertação, para assegurar a obtenção do
985 título.
986

987
988 **TÍTULO X**
989 ***Das Disposições Gerais e Transitórias***

990
991 **ARTIGO 35** - Este Regimento Interno estará sujeito às demais normas de caráter geral estabelecidas
992 para os Programas de Pós-Graduação da UFSCar, pela CaPG.
993

994 **ARTIGO 36** - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela CPG ou pela CaPG, a
995 pedido do Coordenador do PPGIS ou por proposta de qualquer membro da CPG.
996

997 **ARTIGO 37** - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pela CaPG.
998

999 Homologada. Parecer nº 279/2007
1000

1001
1002 **4.8.2. PROPOSTA DE REGIMENTO INTERNO DO PPGIS:**

1003
1004 **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**
1005 **CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS,**
1006
1007



1008
1009
1010
1011
1012
1013
1014
1015
1016
1017
1018
1019
1020
1021
1022
1023
1024
1025
1026
1027
1028
1029
1030
1031
1032
1033
1034
1035
1036
1037
1038
1039
1040
1041
1042
1043
1044
1045
1046
1047
1048
1049
1050
1051
1052
1053
1054
1055
1056
1057
1058
1059
1060

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM IMAGEM E SOM

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I

Dos Objetivos

Art. 1º – O Programa de Pós-Graduação em Imagem e Som (PPGIS) do Centro de Educação e Ciências Humanas, da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), abrange o curso de Mestrado em Imagem e Som, com área de concentração denominada Imagem e Som.

§ 1º – O Mestrado em Imagem e Som tem por objetivo possibilitar a pós-graduandos condições para o desenvolvimento de estudos que demonstrem o domínio dos instrumentos conceituais e metodológicos essenciais à área de Comunicação, de modo a qualificá-los como pesquisadores e docentes de nível superior.

§ 2º - A criação de novas áreas de concentração no Mestrado deverá ser proposta pelos docentes interessados à Coordenação de Pós-Graduação do PPGIS, que a encaminhará à Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa (CaPG) do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFSCar para aprovação.

TÍTULO II

Da Coordenação do Programa

Art. 2º – O Programa de Pós-Graduação em Imagem e Som (PPGIS) é coordenado por sua Coordenação de Pós-Graduação (CPG).

§ 1º – A CPG é constituída por um Coordenador e um Vice-Coordenador, todos os docentes vinculados ao Programa e um representante discente. Haverá também um suplente para o representante discente.

§ 2º – O Coordenador e o Vice-Coordenador, docentes da UFSCar vinculados ao Programa, são eleitos na forma direta pelos docentes credenciados do Programa e pelos alunos nele regularmente matriculados. Os procedimentos específicos para eleição são aprovados pela CPG mediante proposta de Comissão Eleitoral nomeada pela CPG.

§ 3º – Os representantes discentes são eleitos pelos seus pares na forma definida pela categoria.

§ 4º – O mandato do Coordenador e Vice-Coordenador é de dois anos, sendo permitida uma recondução. O mandato do representante discente, e seu suplente, é de um ano, permitida uma recondução.

Art. 3º – Compete à CPG:

- 1) Deliberar, supervisionar e coordenar todas as atividades do Programa.
- 2) Responsabilizar-se pelo nível didático-científico do Programa.
- 3) Elaborar/modificar o Regimento Interno do PPGIS, apresentá-lo à CaPG para aprovação e fazer sua distribuição e divulgação entre o corpo discente e docente.
- 4) Estabelecer o calendário escolar, de matrícula e de outras atividades, semestralmente./



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
E PESQUISA

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



- 1061
1062
1063
1064
1065
1066
1067
1068
1069
1070
1071
1072
1073
1074
1075
1076
1077
1078
1079
1080
1081
1082
1083
1084
1085
1086
1087
1088
1089
1090
1091
1092
1093
1094
1095
1096
1097
1098
1099
1100
1101
1102
1103
1104
1105
1106
1107
1108
1109
1110
1111
1112
1113
- 5) Estabelecer os prazos e as normas para a realização do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira, do Exame de Qualificação e da Defesa de Dissertação.
 - 6) Fixar anualmente o número de vagas para admissão de candidatas.
 - 7) Enviar à ProPG anualmente a relação de alunos regularmente matriculados no Programa.
 - 8) Elaborar e enviar à ProPG as Normas Específicas e a Estrutura Curricular do curso.
 - 9) Analisar e decidir sobre o desempenho de alunos e professores do Programa.
 - 10) Aprovar as designações e substituições de orientadores.
 - 11) Credenciar e descredenciar docentes, submetendo suas decisões à homologação da CaPG.
 - 12) Elaborar e propor alterações do Programa no que se refere à área de concentração, às linhas de pesquisa, às disciplinas e à estrutura curricular e encaminhá-las à apreciação da CaPG.
 - 13) Definir e implementar os procedimentos de seleção de alunos.
 - 14) Publicar os editais de inscrição para a seleção de candidatas ao Programa.
 - 15) Constituir comissão para realização do Exame de Seleção e homologar o resultado final.
 - 16) Deliberar sobre as indicações de docentes para constituírem as comissões examinadoras dos Exames de Qualificação e Defesa de Dissertação e homologar os resultados finais.
 - 17) Deliberar sobre a contribuição de instituições e docentes não pertencentes ao Programa.
 - 18) Definir semestralmente a oferta das disciplinas a serem ministradas.
 - 19) Solicitar e administrar a distribuição de bolsas de estudo de pós-graduação.
 - 20) Administrar os recursos orçamentários do Programa.
 - 21) Convocar as eleições para a CPG.
 - 22) Avaliar periodicamente o Programa.
 - 23) Propor alterações deste Regimento Interno à CaPG.
 - 24) Julgar recursos apresentados pelos membros do corpo docente e discente.
 - 25) Deliberar sobre os casos omissos, no âmbito de sua competência.
- Art. 4º** – O PPGIS dispõe de uma Secretaria que deve encarregar-se das funções administrativas e de controle acadêmico do Programa. Compete a essa Secretaria:
- 1) Divulgar edital de inscrição, receber pedidos de inscrição e providenciar as matrículas junto ao Programa.
 - 2) Divulgar o calendário escolar, de matrícula e de outras atividades, semestralmente.
 - 3) Assessorar nas atividades de sua competência relacionadas ao Programa.
 - 4) Coletar e digitar dados e informações para a elaboração de relatórios à CAPES.
 - 5) Computar os créditos dos alunos.
 - 6) Emitir e receber as cadernetas das disciplinas do Programa.
 - 7) Encaminhar à CPG os processos para exame.
 - 8) Informar os docentes e alunos do Programa sobre as decisões da CPG.
 - 9) Encaminhar aos colegiados e órgãos competentes os processos e decisões que exijam apreciação superior.
 - 10) Enviar a relação anual de alunos regulares do Programa à ProPG.
 - 11) Elaborar e encaminhar à CaPG a documentação para a concessão do título de Mestre.
 - 12) Organizar e manter atualizado o cadastro de alunos do Programa.
 - 13) Providenciar a expedição de certificados, atestados e demais documentos.
 - 14) Secretariar as reuniões da CPG e defesas de Dissertação, bem como redigir as respectivas atas.
- Art. 5º** – Compete ao Coordenador:
- 1) Presidir a CPG.
 - 2) Convocar reuniões regulares da CPG.
 - 3) Representar o PPGIS junto aos diferentes órgãos da UFSCar e de outras instituições.
 - 4) Dirigir e supervisionar a Secretaria do Programa.



1114 **Art. 6º** – Compete ao Vice-Coordenador substituir o coordenador em todos os casos de seu
1115 impedimento ou ausência.

1116
1117
1118 **TÍTULO III**
1119 **Do Corpo Docente**

1120
1121 **Art. 7º** – O corpo docente do PPGIS é constituído por docentes responsáveis por disciplinas constantes
1122 do currículo e/ou pela orientação de alunos, credenciados junto à CPG e homologados pela CaPG da
1123 UFSCar.

1124
1125 **§ 1º** – Para credenciamento de docentes junto ao PPGIS são exigidos o título de doutor e o
1126 demonstrativo de produção intelectual relevante em área de atuação relacionada ao Programa.

1127
1128 **§ 2º** – O título de doutor pode ser dispensado, a juízo da CaPG, por proposta da CPG, se o
1129 candidato tiver experiência qualificada e conhecimentos reconhecidos em campos relacionados
1130 ao Programa.

1131
1132 **§ 3º** – O pedido de homologação de credenciamento de docente deve ser acompanhado de
1133 *curriculum vitae* atualizado, com ênfase na produção intelectual dos últimos três anos, e
1134 descrição de atividades em disciplinas, orientação e pesquisa a serem desenvolvidas pelo
1135 docente.

1136
1137 **§ 4º** – A cada avaliação do Programa pela CAPES, a CPG procederá também a renovação do
1138 credenciamento do seu corpo docente, analisando sua contribuição didática, científica e de
1139 orientação de alunos no período anterior.

1140
1141 **§ 5º** – Portador do título de doutor pode, por solicitação do orientador, ser reconhecido como co-
1142 orientador de Dissertação sob as seguintes condições:

- 1143 a) o reconhecimento deve ser feito pela CPG, com comunicação à CaPG, sem processo
1144 formal de credenciamento;
1145 b) o co-orientador tem as mesmas responsabilidades do orientador.

1146
1147 **§ 6º** – São motivos para a solicitação referida no § 5º:

- 1148 a) o caráter interdisciplinar da Dissertação, requerendo a orientação parcial de um
1149 especialista em uma área diferente do domínio do orientador;
1150 b) a ausência prolongada do orientador, requerendo a sua substituição por docente com
1151 qualificações equivalentes, para a execução do projeto de Dissertação;
1152 c) a execução do projeto de Dissertação em outra instituição, havendo mais de um
1153 responsável pela orientação.

1154
1155 **Art. 8º** – Podem ser credenciados junto ao Programa professores de outras instituições de ensino
1156 superior, bem como pesquisadores especialmente convidados por sua produção intelectual.

1157
1158 **§ 1º** – O número de docentes externos à UFSCar credenciados no Programa não pode
1159 ultrapassar 1/3 do total de seu corpo docente.

1160
1161 **§ 2º** – Não é considerado externo à UFSCar o docente credenciado:

- 1162 a) aposentado pela UFSCar e sem vínculo empregatício;
1163 b) vinculado a uma instituição conveniada à UFSCar especificamente para o
1164 desenvolvimento de atividades de pós-graduação. λ



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
E PESQUISA

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCar
multiplicando conhecimento

1166 **Art. 9º** – Podem ser autorizados a ministrar aulas em disciplinas do Programa, na categoria de docente
1167 visitante, professores ou pesquisadores de outras instituições, nacionais ou estrangeiras, convidados
1168 especificamente para esse fim.

1170 **Parágrafo único** – A autorização para ministrar aulas como docente visitante pode ser feita pelo período
1171 máximo de um ano.

1173 **Art. 10** – Os membros do corpo docente terão as seguintes atribuições:

- 1174 1) Ministrar aulas.
- 1175 2) Desenvolver projetos de pesquisa
- 1176 3) Orientar alunos regularmente matriculados no Programa, em suas dissertações, quando
1177 oficialmente designados para tal.
- 1178 4) Participar de comissões de: Exame de Seleção; Exame de Proficiência em Língua
1179 Estrangeira; Exame de Qualificação; Julgamento de Defesa de Dissertação.
- 1180 5) Desempenhar outras atividades pertinentes ao Programa, nos termos dos dispositivos
1181 regulamentares.

1182
1183 **TÍTULO IV**
1184 **Do Corpo Docente**

1187 **Art. 11** – O corpo docente do PPGIS é constituído por alunos regularmente matriculados no curso de
1188 Mestrado.

1189 **Art. 12** – Os candidatos a alunos do Programa serão selecionados dentre portadores de diploma
1190 universitário de curso pleno de graduação e/ou licenciatura plena.

1192 **§ 1º** – A admissão de alunos regulares ao PPGIS é condicionada à possibilidade de
1193 oferecimento das disciplinas exigidas e à capacidade de orientação do Programa, comprovada
1194 mediante a existência de orientadores com disponibilidade para este fim.

1197 **§ 2º** – Para a matrícula, será exigida a apresentação de diplomas de graduação de Instituições
1198 de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação ou, provisoriamente, de certificado
1199 ou documento equivalente. Se for apresentado certificado ou documento equivalente, a matrícula
1200 será homologada condicional à apresentação do respectivo diploma em um prazo máximo de um
1201 ano, contado a partir da data da matrícula, caso contrário o aluno será desligado do Programa.

1203 **§ 3º** – Para a matrícula de alunos portadores de diplomas emitidos no exterior, a CPG deverá
1204 proceder uma análise da equivalência do curso de graduação com os dos diplomas definidos
1205 neste artigo. Admitida a equivalência, a matrícula será homologada condicional à apresentação
1206 de documento comprobatório da revalidação do respectivo diploma em um prazo máximo de um
1207 ano, contado a partir da data de matrícula, caso contrário o aluno será desligado do Programa.
1208 No caso de acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, essa revalidação deverá
1209 ser feita nos moldes neles previstos.

1211 **Art. 13** – A inscrição para os exames de seleção do Programa será feita mediante requerimento ao
1212 Coordenador e apresentação dos documentos e comprovantes exigidos pela Secretaria do PPGIS.

1214 **§ 1º** – Os critérios de seleção serão definidos pela CPG e explicitados em edital a ser
1215 amplamente divulgado.

1217 **§ 2º** – Os exames de seleção serão realizados por comissões de seleção nomeadas pela CPG.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
E PESQUISA

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



1219
1220
1221
1222
1223
1224
1225
1226
1227
1228
1229
1230
1231
1232
1233
1234
1235
1236
1237
1238
1239
1240
1241
1242
1243
1244
1245
1246
1247
1248
1249
1250
1251
1252
1253
1254
1255
1256
1257
1258
1259
1260
1261
1262
1263
1264
1265
1266
1267
1268
1269
1270
1271

§ 3º – Candidatos estrangeiros graduados também poderão, a critério da CPG, ser admitidos no PPGIS a partir de convênios internacionais firmados pela Universidade ou agências de fomento, mediante solicitação à CPG e o aceite de docente-orientador na linha de pesquisa pretendida. A matrícula desses alunos deverá obedecer aos critérios previstos no artigo 12.

Art. 14 – A matrícula como aluno regular no PPGIS é feita mediante a apresentação dos documentos e comprovantes da conclusão de Curso de Graduação, além de outros documentos exigidos pela CPG.

§ 1º – A matrícula dos alunos regulares deve ser renovada semestralmente, mediante parecer do orientador, sob pena de serem considerados desistentes do curso.

§ 2º – A critério do docente responsável, a CPG poderá aceitar a inscrição em caráter excepcional, como aluno especial, em disciplinas determinadas, de portador de diploma de nível superior não matriculado no Programa e que demonstre interesse em cursar disciplinas cujos conteúdos contribuam para o seu trabalho em outra instituição ou para o seu aprimoramento profissional.

§ 3º – A CPG poderá aceitar a inscrição de aluno visitante do país ou do exterior, portador de diploma de nível superior, proveniente de intercâmbio decorrente de convênio aprovado nos órgãos competentes da Universidade ou de convênio/programa de agência de fomento que independe da aprovação nos órgãos competentes da Universidade, por um período de um a doze meses, podendo ser prorrogado por até 6 meses. O aluno visitante estrangeiro deve apresentar no Programa o visto de entrada e permanência no país.

TÍTULO V *Da Orientação dos Alunos*

Art. 15 – No prazo máximo de três meses após a matrícula no curso, deve ser designado pela CPG orientador para o aluno do Programa.

§ 1º – Compete à CPG a aprovação da substituição de orientador, quando conveniente ou indispensável ao desenvolvimento do Programa.

§ 2º – O número máximo de alunos que cada docente do PPGIS pode orientar simultaneamente, no curso de Mestrado, é de seis, no caso de docentes da UFSCar, e três, no caso de docentes externos, excluídos desses totais os que já tenham fixado formal e institucionalmente a data da defesa de Dissertação.

TÍTULO VI *Dos Créditos*

Art. 16 – A integralização dos estudos necessários ao Mestrado é expressa em unidades de crédito.

§ 1º – Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas de atividades programadas, compreendendo aulas, seminários, trabalhos de laboratório ou de campo e estudos individuais.

§ 2º – A conclusão do Mestrado exige a integralização de 100 (cem) créditos, constituídos da seguinte maneira: 40 (quarenta) em disciplinas e 60 (sessenta) atribuídos à elaboração da Dissertação e sua aprovação em defesa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
E PESQUISA

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



1272 § 3º – As propostas de criação ou alteração de disciplinas devem ser acompanhadas de
1273 justificativa e formulário próprio contendo: código, nome, ementa, carga horária, número de
1274 créditos e corpo docente responsável por seu oferecimento.
1275

1276 **Art. 17** – A estrutura curricular do curso de Mestrado do PPGIS, elaborada pela CPG e aprovada pela
1277 CaPG, prevê o mínimo de 40 (quarenta) créditos em disciplinas. Desses 40 (quarenta) créditos, pelo
1278 menos 16 (dezesseis) devem ser obtidos em disciplinas da linha de pesquisa à qual o aluno está ligado.
1279 Até 24 (vinte e quatro) créditos podem ser cursados em disciplinas vinculadas a outras linhas de
1280 pesquisa.
1281

1282 § 1º – O Programa providenciará a realização das seguintes exigências de ordem legal, que não
1283 contarão créditos: a) Exame de Qualificação; b) Exame de Proficiência em Língua Estrangeira.
1284

1285 § 2º – O Exame de Qualificação a que se refere o § 1º será realizado, de acordo com normas
1286 estabelecidas pela CPG, após o cumprimento dos créditos em disciplinas e após o aluno ter sido
1287 aprovado no Exame de Proficiência em Língua Estrangeira. O prazo para a realização do Exame
1288 de Qualificação é de no máximo 18 meses, contados a partir da matrícula no curso. A critério da
1289 CPG e mediante pedido justificado (incluindo a reprovação no primeiro exame), este prazo
1290 poderá ser prorrogado, desde que respeitados os demais prazos estabelecidos neste Regimento
1291 Interno.
1292

1293 § 3º – O Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (Inglês ou Francês) será realizado de
1294 acordo com normas estabelecidas pela CPG.
1295

1296 **Art. 18** – A critério da CPG, por proposta do orientador, disciplinas de pós-graduação cursadas como
1297 aluno regular em outro curso do mesmo nível, ou cursadas como aluno especial em qualquer curso de
1298 pós-graduação *stricto sensu*, podem ser reconhecidas, até o máximo de 30% do total de créditos
1299 exigidos para a integralização das disciplinas de Mestrado, desde que cursadas no máximo um ano
1300 antes da matrícula no curso.
1301

1302 § 1º – No ato de solicitação de reconhecimento de créditos o aluno deverá apresentar os
1303 documentos comprobatórios necessários para a deliberação da CPG.
1304

1305 § 2º – Nos casos previstos neste artigo, os créditos atribuídos pelas diferentes instituições serão
1306 convertidos para o sistema de referência da estrutura curricular do PPGIS.
1307

1308 § 3º – A critério da CPG, poderão ser reconhecidas todas as disciplinas cursadas no próprio
1309 Programa como aluno especial, desde que cursadas no máximo um ano antes da matrícula
1310 como aluno regular do curso.
1311

1312 **Art. 19** – A integralização dos créditos em disciplinas deve ser feita no prazo de 18 meses, contados a
1313 partir da data da matrícula no Curso.
1314

1315 **Parágrafo único** – Aos alunos que não tenham usufruído de bolsa para realizar o Curso, pode
1316 ser concedido o prazo de mais um semestre para a conclusão dos créditos em disciplinas.
1317

1318 **Art. 20** – O aproveitamento do aluno em cada disciplina deve ser avaliado pelo docente responsável,
1319 obedecendo os seguintes níveis de avaliação:

1320 A = Excelente, com direito aos créditos da disciplina;

1321 B = Bom, com direito aos créditos;

1322 C = Regular, com direito aos créditos;

1323 D = Insuficiente, sem direito aos créditos;

1324 E = Reprovado, sem direito aos créditos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
E PESQUISA

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCar
multiplicando conhecimento

1325
1326
1327
1328
1329
1330
1331
1332
1333
1334
1335
1336
1337
1338
1339
1340
1341
1342
1343
1344
1345
1346
1347
1348
1349
1350
1351
1352
1353

I = Incompleto, atribuído a candidato que deixar de completar, por motivo justificado, uma parcela do total de trabalhos ou provas exigidos, e que deve ser transformado em nível (A, B, C, D ou E) quando os trabalhos forem completados nos prazos estabelecidos pela CPG.

§ 1º – Disciplina cursada fora do Programa, e aceita para a integralização dos créditos, deve ser indicada no Histórico Escolar do aluno como "transferência", mantendo a avaliação obtida no curso externo e contendo a equivalência de número de créditos a ela conferida pela CPG.

§ 2º – A frequência às aulas e seminários será obrigatória, sendo reprovado o aluno que não comparecer a pelo menos 75% do total das aulas e seminários efetivamente realizados.

Art. 21 – Será desligado do PPGIS o aluno que:

- VIII) obtiver, no seu primeiro período letivo, rendimento médio inferior a 2,25 (dois inteiros e vinte e cinco centésimos);
- IX) obtiver, nos períodos letivos seguintes, rendimento acumulado médio menor que 2,5 (dois inteiros e cinquenta centésimos);
- X) obtiver nível D ou E em qualquer das disciplinas, por duas vezes;
- XI) ultrapassar o prazo máximo permitido para integralização dos créditos em disciplinas, Exame de Qualificação ou para a Defesa de Dissertação;
- XII) for reprovado duas vezes no Exame de Qualificação;
- XIII) for reprovado no Exame de Defesa de Dissertação;
- XIV) desistir do curso, pela não realização da matrícula semestral, prevista no § 1º do artigo 14 deste Regimento Interno.

Parágrafo único – O rendimento médio a que se refere o item I deste artigo será igual à média ponderada (MP) dos valores (N_i) atribuídos aos níveis A, B, C, D e E obtidos nas disciplinas, conforme tabela a seguir, tomando-se por pesos respectivos os números (n_i) de créditos das disciplinas, isto é,

1354

$$MP = \frac{\sum_{i=1}^k n_i \times N_i}{\sum_{i=1}^k n_i}$$

1355
1356
1357

onde k é o número de disciplinas cursadas e i indica a i -ésima disciplina.

Níveis de avaliação na i -ésima disciplina	N_i
A	4
B	3
C	2
D	1
E	0

1358
1359
1360
1361
1362
1363
1364
1365

Art. 22 – O trancamento de matrícula no PPGIS pode ser aprovado pela CPG a qualquer momento, por motivo que impeça o aluno de frequentar o curso, mediante justificativa do requerente e ouvido o orientador.

§ 1º – A duração do trancamento é contada a partir da data de sua solicitação, não podendo ultrapassar a data da próxima renovação de matrícula.



1366
1367
1368
1369
1370
1371
1372
1373
1374
1375
1376
1377
1378
1379
1380
1381
1382
1383
1384
1385
1386
1387
1388
1389
1390
1391
1392
1393
1394
1395
1396
1397
1398
1399
1400
1401
1402
1403
1404
1405
1406
1407
1408
1409
1410
1411
1412
1413
1414
1415
1416
1417
1418
1419

§ 2º – Excepcionalmente, se o aluno estiver cursando disciplina(s) cujos créditos são necessários para a integralização dos créditos em disciplinas previstas para o seu curso, a data de início do trancamento será considerada como a do início das correspondentes atividades letivas. Neste caso, se alguma outra atividade exigida tiver sido realizada no período, seu resultado não será afetado pelo trancamento.

§ 3º – A qualquer momento antes da próxima renovação de matrícula, deixando de existir o motivo que impedia o aluno de freqüentar o curso, sua matrícula pode ser reativada pela CPG, ouvido o orientador.

§ 4º – A CPG aprovará no máximo dois trancamentos de matrícula por aluno.

§ 5º – No caso de trancamento(s) de matrícula, serão prolongados, por igual período, os prazos máximos estipulados para a conclusão do curso.

TÍTULO VII Das Dissertações

Art. 23 – É condição para a obtenção do título de Mestre em Imagem e Som a defesa pública de Dissertação baseada em trabalho desenvolvido pelo candidato e que demonstre domínio dos conceitos e métodos concernentes à área de Comunicação.

§ 1º – O prazo para a conclusão do curso é de no máximo 2,5 (dois e meio) anos, a contar da data da matrícula do aluno no curso.

§ 2º – Aos alunos que, para realizar o curso, não tenham usufruído de bolsa por período superior a seis meses, excepcionalmente pode ser concedido o prazo de mais um semestre para a defesa da Dissertação, a critério da CPG.

§ 3º – A Defesa de Dissertação só poderá ser realizada um ano, no mínimo, após a data de matrícula no curso e depois de completados todos os créditos em disciplinas e demais requisitos do curso.

§ 4º – Compete exclusivamente à CPG a autorização para que, em casos excepcionais e plenamente justificados, o discente proceda à Defesa de Dissertação depois de esgotado os prazos limites para sua realização, desde que respeitados os prazos estabelecidos no Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar.

§ 5º – A homologação pela CPG da aprovação em defesa de Dissertação de Mestrado implicará na integralização de 60 (sessenta) créditos.

Art. 24 – A avaliação da defesa pública da Dissertação é feita por uma Comissão Julgadora escolhida e constituída pela CPG.

§ 1º – O orientador do candidato é membro nato da Comissão Julgadora, na qualidade de seu presidente.

§ 2º – As Comissões Julgadoras de Dissertações são constituídas por, no mínimo, três membros portadores do título de Doutor, dos quais pelo menos um não deve ser vinculado ao Programa ou ao quadro docente da UFSCar. Se o membro tiver experiência qualificada e conhecimentos reconhecidos em campos relacionados ao Programa, o título de doutor pode ser dispensado, a juízo da:

a) CaPG, por proposta da CPG;



1420
1421
1422
1423
1424
1425
1426
1427
1428
1429
1430
1431
1432
1433
1434
1435
1436
1437
1438
1439
1440
1441
1442
1443
1444
1445
1446
1447
1448
1449
1450
1451
1452
1453
1454
1455
1456
1457
1458
1459
1460
1461
1462
1463
1464
1465
1466
1467
1468
1469
1470
1471
1472
1473

b) CPG, desde que seja membro efetivo extra ao mínimo exigido.

§ 3º – Além do orientador, o co-orientador poderá participar da Comissão Julgadora como membro extra ao mínimo exigido no § 2º.

§ 4º – É facultada à CPG, quando da composição das Comissões Julgadoras de Dissertações, a indicação de membros suplentes, dos quais pelo menos um não deve ser vinculado ao Programa ou ao quadro docente da UFSCar.

Art. 25 – Cada examinador deve expressar o seu julgamento, com manifestação simples, pela “APROVAÇÃO” ou “REPROVAÇÃO” do candidato. Será considerado aprovado o candidato que for aprovado pela maioria dos membros da Comissão Julgadora.

§ 1º – É facultado a cada examinador a emissão de um parecer e sugestões sobre reformulação do texto da Dissertação.

§ 2º – É assegurada ao candidato uma exposição de pelo menos trinta minutos sobre sua Dissertação, antes da arguição.

§ 3º – O aluno aprovado na Defesa de Dissertação deve apresentar, no prazo máximo de trinta dias após a defesa, o texto definitivo para homologação pela CPG, a fim de compor a documentação necessária à obtenção do título.

TÍTULO VIII Dos Títulos e Certificados

Art. 26 – São requisitos mínimos para a obtenção do título de Mestre em Imagem e Som:

- a) completar o número mínimo de créditos exigidos pelo Curso de Mestrado, segundo o programa de estudos estabelecido pelo orientador dentro da estrutura curricular, de comum acordo com o candidato e aprovado pela CPG;
- b) ser aprovado em Exame de Proficiência em Língua Estrangeira;
- c) ser aprovado no Exame de Qualificação;
- d) ser aprovado na Defesa da Dissertação.

§ 1º – O aluno somente fará jus ao diploma de Mestre em Imagem e Som, após a homologação pela CaPG da correspondente documentação, que será encaminhada pela Coordenação do Programa, no prazo máximo de seis meses após a data de defesa da Dissertação, para assegurar a obtenção do título.

TÍTULO IX Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 27 - Este Regimento Interno estará sujeito às demais normas de caráter geral estabelecidas para os Programas de Pós-Graduação da UFSCar, pela CaPG.

Art. 28 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela CPG ou pela CaPG, a pedido do Coordenador do PPGIS ou por proposta de qualquer membro da CPG.

Art. 29 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pela CaPG.

Homologada. Parecer nº 280/2007



1474
1475
1476
1477
1478
1479
1480
1481
1482
1483
1484
1485
1486
1487
1488
1489
1490
1491
1492
1493
1494
1495
1496
1497
1498
1499
1500
1501
1502
1503
1504
1505
1506
1507
1508
1509
1510
1511
1512
1513
1514
1515
1516
1517
1518
1519
1520
1521

4.9. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO PARA PERMITIR QUE ALUNOS DO PPGCSO POSSAM SE TRANSFERIR AOS NOVOS PROGRAMAS RECENTEMENTE IMPLANTADOS: PPGAS, PPGPOL E PPGS

A proposta foi apresentada pelo Prof. Romeu, Presidente da CaPG, passou a palavra ao Coordenador do PPGCSO, Prof. Igor, que esclareceu a participação dos alunos nos debates.

A proposta foi aprovada, por unanimidade dos membros presentes, com o seguinte teor:

CONSIDERANDO o processo de desmembramento, iniciado em março de 2007, do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais em Programas de Pós-Graduação em Antropologia Social, Ciência Política, e Sociologia,

CONSIDERANDO solicitações dos Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Antropologia Social, Ciência Política, e Sociologia,

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar,

a Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa DELIBEROU permitir, excepcionalmente, que:

1 - Alunos do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais (PPGCSO) se transferiram para curso de mesmo nível dos novos Programas de Pós-Graduação em Antropologia Social, Ciência Política, e Sociologia.

- I - A correspondente solicitação de transferência deverá ser feita dentro de seis meses, necessariamente, contados a partir da data desta deliberação.
- II - O período em que o aluno esteve matriculado no PPGCSO será computado pelo programa receptor para determinação dos prazos para a realização da defesa de Dissertação ou Tese.

2 - Todas as disciplinas cursadas e outras atividades já concluídas no PPGCSO, inclusive exames de proficiência em língua estrangeira e de qualificação, possam ser reconhecidas pelo programa receptor do aluno transferido, a critério da Coordenação de Pós-Graduação.

APROVADA. PARECER Nº 271/2007

4.10. SOLICITAÇÃO DO PPGFII – CONVÊNIO DE ACORDO BILATERAL, PARCERIA TIPO AÇÃO 3 ENTRE O CONSÓRCIO “ERASMUS MUNDUS EUROPHILOSOPHIE” (UNIVERSIDADES DE TOULOUSE, LOUVAIN, LUXEMBOURG, MUNICH, PRAGUE, BOCHUM E WUPPERTAL) E O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA DA UFSCAR

O Projeto foi apresentado pelo Presidente da CaPG, Prof. Romeu.

APROVADO. PARECER Nº 272/2007



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
E PESQUISA

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



1522
1523
1524
1525
1526
1527
1528
1529
1530
1531
1532
1533
1534
1535
1536
1537
1538
1539
1540
1541
1542
1543
1544
1545
1546
1547
1548
1549
1550
1551
1552
1553
1554
1555
1556
1557
1558
1559
1560
1561
1562
1563
1564
1565
1566
1567
1568
1569

4.11. PROCEDIMENTOS DE INSTRUÇÃO DE AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES – RECOMENDAÇÕES RESULTANTES DE AUDITORIA DA SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Os auxílios financeiros a estudantes devem necessariamente ser instruídos com documentos de comprovação semelhantes aos utilizados na execução de despesas da própria Universidade. Isto é, nos casos de pagamentos para despesas referentes à participação de alunos em eventos científicos, comprovantes de passagens, recibos, certificados, notas fiscais etc.; nos casos de trabalho de campo, documentos comprobatórios de sua realização, ou seja, passagens, recibos, notas fiscais etc.

A ProPGP esclarece que cabe a cada Programa de Pós-Graduação a instrução dos auxílios com a documentação comprobatória, devendo a mesma ficar à disposição para auditoria, se for o caso, em arquivo na secretaria do respectivo Programa de Pós-Graduação.

4.12. RESULTADO DA AVALIAÇÃO CAPES – TRIÊNIO 2004-2006:

A – ANÁLISE DO RESULTADO

O Prof. Romeu considera que o resultado da avaliação é positivo, apesar de não termos tido um avanço significativo, em termos gerais; na prática, a média dos conceitos obtidos pelos PPGs da UFSCar no triênio 2004-2006 ficou praticamente igual à do triênio 2001-2003, pois: a) um programa do CECH (PPGE) caiu de conceito 5 para 4, enquanto outro (PPGFI) subiu de conceito 4 para 5; b) um programa do CCBS (PPGCF) caiu de conceito 5 para 4, enquanto outro (PPGGEv) subiu de conceito 4 para 5; c) dois programas (PPGCC e PPGCiv) do CCET subiram de conceito 3 para 4, enquanto outro (PPGEst) caiu para 3. Além disso, há o caso do PPGBiotec, ao qual, paradoxalmente, foi atribuído conceito 2.

B – EXPOSIÇÃO, PELAS COORDENADORIAS, DAS RAZÕES E ARGUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO A CAPES (prazo para recurso: 12 de novembro p.f.)

Cada programa interessado em apresentar recurso expôs suas razões, que foram amplamente debatidas pelos demais membros.

Os programas que fizeram exposições, visando apresentar recurso à CAPES, foram: PPGBiotec, PPGF, PPGCF, PPGE, PPGEst, PPGERN e PPGEp. No caso do PPGCF, claramente há erros nos dados compilados pela CAPES para a avaliação do Programa. No caso do PPGBiotec, será feito um grande esforço para reverter o conceito 2, pois sua manutenção implicaria no fechamento do Programa, cuja implantação ainda está em curso, dado que ainda não ocorreu nenhuma defesa de tese de doutorado.

4.13. CONTINUAÇÃO DA DISCUSSÃO SOBRE A POSSIBILIDADE DE COBRANÇA DE TAXAS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS AOS PROCESSOS DE SELEÇÃO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO.

Tendo em vista o adiantado da hora, foi deliberado que o assunto deverá entrar na pauta da reunião de março de 2008.

Nada mais tendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião. Eu, Gina Salles Picchi, secretariei e lavrei esta ata, a qual assina junto aos demais membros presentes.